



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -008 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br
Telefones: 3485-1226/3485-1063



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 0002/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc.:

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 13, incisos III e V, e art. 25, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, ainda, art. 2º, parágrafo 1º, art. 5º, art. 7º e art. 33 da Lei 8.906/94 – Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

OBJETO: Contratação direta, para execução dos serviços especializados requisitados, pelo escritório **CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na **Rua Alexandre de Carvalho, 78, Belo Horizonte, Patos/PB – CEP 58.704-240**, inscrita no CNPJ: 27.126.882/0001-92, como titular o **DR. CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 13676, RG 1.986.741-SSP/PB, CPF 024.396.604-00**, com escritório profissional sito na **Rua Alexandre de Carvalho, 78, Belo Horizonte, Patos/PB – CEP 58.704-240**, reconhecendo que o profissional qualificado detém notórios, capacidade e conhecimentos técnico-científicos para o desempenho das funções especificadas, além de gozar da privativa confiança pessoal do Chefe do Executivo Municipal, pelo valor global de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**.

RATIFICO os termos do procedimento de Contratação Direta, em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, em harmonia com o douto Parecer jurídico acostado pelo advogado que o subscreve.

Santana dos Garrotes, 06 de janeiro de 2021.

José Paulo Filho
PREFEITO



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -008 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br
Telefones: 3485-1226/3485-1063



HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 0002/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc.:

Face ao cumprimento de todas as disposições legais, por parte da Comissão Permanente de Licitação deste Município, tendo em vista a documentação que instrui todo o processo, em epígrafe, especialmente o Parecer Jurídico de fl., **HOMOLOGO** a decisão de julgou inexigível o processo de licitação para a contratação do **Escritório CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na **Rua Alexandre de Carvalho, 78, Belo Horizonte, Patos/PB – CEP 58.704-240**, inscrita no CNPJ: 27.126.882/0001-92, como titular o **DR. CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 13676, RG 1.986.741-SSP/PB, CPF 024.396.604-00, com escritório profissional sito na **Rua Alexandre de Carvalho, 78, Belo Horizonte, Patos/PB – CEP 58.704-240**, para exercer as funções de Assessoria Jurídica desta Municipalidade e outras correlatas, na forma prevista em contrato, pelo valor global de **RS 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, dando um valor mensal de **RS5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, por um período de **12 (doze) meses**.

Junte-se o contrato firmado pelas partes;

Publique-se o extrato do contrato;

Arquive-se.

Santana dos Garrotes, 06 de janeiro de 2021.

José Paulo Filho
PREFEITO



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -008 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br
Telefones: 3485-1226/3485-1063



EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua Alexandre de Carvalho, 78, Belo Horizonte, Patos/PB – CEP 58.704-240, inscrita no CNPJ: 27.126.882/0001-92.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica e outros correlatos, para serem prestados em favor da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), dando um valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

PRAZO: 06/01/2021 até 31/12/2021.

Santana dos Garrotes, 06 de janeiro de 2021.

José Paulo Filho
PREFEITO



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -008 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br
Telefones: 3485-1226/3485-1063

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2021

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

CONTRATADO: **Dr. José Saturnino de Sousa, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 4.315, CPF: 132.253.874-00, Residente e domiciliado na Rua Renato Teotônio, 200, Centro - Santana dos Garrotes – PB**

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica e outros correlatos, para serem prestados em favor da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

VALOR GLOBAL: **RS 30.000,00 (trinta mil reais), dando um valor mensal de RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

PRAZO: **06/01/2021 até 31/13/2021.**

Santana dos Garrotes, 06 de janeiro de 2021.

José Paulo Filho
PREFEITO



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -008 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br
Telefones: 3485-1226/3485-1063



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 0003/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc.:

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 13, incisos III e V, e art. 25, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, ainda, art. 2º, parágrafo 1º, art. 5º, art. 7º e art. 33 da Lei 8.906/94 – Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

OBJETO: Contratação direta, para execução dos serviços especializados requisitados, pelo **Dr. José Saturnino de Sousa, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 4.315, CPF: 132.253.874-00, Residente e domiciliado na Rua Renato Teotônio, 200, Centro - Santana dos Garrotes - PB**, reconhecendo que o profissional qualificado detém notórios, capacidade e conhecimentos técnico-científicos para o desempenho das funções especificadas, além de gozar da privativa confiança pessoal do Chefe do Executivo Municipal, pelo valor global de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, dando um valor mensal de **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**.

RATIFICO os termos do procedimento de Contratação Direta, em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, em harmonia com o douto Parecer jurídico acostado pelo advogado que o subscreve.

Santana dos Garrotes, 06 de janeiro de 2021.

José Paulo Filho
PREFEITO



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -008 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br
Telefones: 3485-1226/3485-1063

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 0003/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc.:

Face ao cumprimento de todas as disposições legais, por parte da Comissão Permanente de Licitação deste Município, tendo em vista a documentação que instrui todo o processo, em epígrafe, especialmente o Parecer Jurídico de fl. **HOMOLOGO** a decisão de julgou inexigível o processo de licitação para a contratação do Dr. José Saturnino de Sousa, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 4.315, CPF: 132.253.974-00, Residente e domiciliado na Rua Renato Teotônio, 200, Centro - Santana dos Garrotes - PB, para exercer as funções de Assessoria Jurídica desta Municipalidade e outras correlatas, na forma prevista em contrato, pelo valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

Junte-se o contrato firmado pelas partes;

Publique-se o extrato do contrato;

Arquive-se.

Santana dos Garrotes, 06 de janeiro de 2021.

José Paulo Filho
PREFEITO